



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.010/2016

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 100/2016** na modalidade **Concorrência nº 03.010/2016**, pelo regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1. deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e iniciar-se á as **09h00min** do dia **16/06/2016** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 16/06/2016

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 16/06/2016

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Setor de Licitação - Rua Alexandre Gondim, nº 112 - CEP. 38.183-100 - Bairro Centro Araxá - MG

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início às 09h00min, estendendo até às 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seu empregado ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de revitalização da Praça Urciano Lemos na Avenida Washington Barcelos, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, projetos e cronogramas descritos nos Anexos deste Edital.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



- Anexo I** - Justificativa e Informações Técnicas;
Anexo II - Planilha Orçamentária de Custos;
Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV - Memorial Descritivo, Especificações Gerais e de Serviços;
Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;
Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo IX - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;
Anexo X - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;
Anexo XI - Modelo Termo de Desistência de Recurso. Não é obrigatório por tratar de um direito previsto no art. 109 da Lei 8.666/93;
Anexo XII - Modelo de Minuta de Contrato;
Anexo XIII - Projetos.

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência e, ainda, que:

3.1.1. não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensas de licitar no âmbito da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, mesmo que temporariamente e/ou declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, ressalvada hipótese de reabilitação;

3.1.2. não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o preço global do serviço licitado é muito baixo e os serviços não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços licitados; Considerando as características do mercado, as empresas podem, sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.1.3. seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

3.2. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.3. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em telex, telegramas, fac-símiles ou e-mails.



3.4. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.5. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.6. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (certidões) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, exceto os atestados de capacidade técnica.

3.7. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.8 - DA REPRESENTAÇÃO:

3.8.1. As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos

3.8.2. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, a interposição de recursos sobre os atos e decisões formais da Comissão Permanente de Licitações só poderão ocorrer dentro de suas fases correspondentes, isto é, neste certame de Concorrência na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

3.8.3. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.8.4. Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.8.5. Por documento hábil, entende-se:

3.8.5.1. Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**) previsto no **Anexo V**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.6. Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.8.7. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.9. Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.10. A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:



- a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;
- c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;
- d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório nº 100/2016 Modalidade Concorrência nº 03.010/2016 Limite para entrega: 16/06/2016 às 09h00min Horário da abertura: 16/06/2016 às 09h15min Razão Social: CNPJ: Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório nº 100/2016 Modalidade Concorrência nº 03.010/2016 Limite para entrega: 16/06/2016 às 09h00min Horário da abertura: 16/06/2016 às 09h15min Razão Social: CNPJ: Endereço:



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A Prefeitura de Araxá não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item **3.8 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3. A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente.

6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá em:

6.4.1. Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

6.4.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

6.4.2.1. Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

6.4.2.2. Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

6.4.2.3. Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitantes.

6.4.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura Metálica em Aço;
- b) Alamedado para Quadra;
- c) Execução de Piso em Concreto;
- d) Fornecimento e Lançamento de Concreto.

6.4.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura Metálica em Aço = 8576,35 kg;
- b) Alamedado para Quadra = 200,00 m;
- c) Execução de Piso em Concreto = 300,00 m²;
- d) Fornecimento e Lançamento de Concreto = 54,345 m³.

6.4.5. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 6.4.5.1. Nome do contratado e do contratante;
- 6.4.5.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- 6.4.5.3. Localização do serviço;
- 6.4.5.4. Serviços executados (discriminação e quantidades).



6.4.6. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistirá em:

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.5.2. Capital social mínimo ou patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5.3. Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3.1. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados menor que um (< 1), em qualquer dos índices abaixo:

a) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3.2. As licitantes deverão apresentar **Memorial de Cálculo** demonstrando sua boa situação financeira, conforme formula acima previsto, devidamente assinado pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.

6.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

6.5.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.4.4. Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.5. Os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, no momento da abertura da licitação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; ou,

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.6.3. A Declaração prevista no item 6.6.2 letra "b" poderá obedecer o Modelo constante do **Anexo X**, (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), devidamente assinada pelo representante legal da empresa e seu contador, com firma reconhecida em cartório de ambos signatários.

6.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.7. A falta da Certidão de Micro Empresa ou a Declaração previstas no item 6.6.2 alínea "b" não será motivo de inabilitação do licitante, que ficará impedido de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.6.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e nos itens 6.6.4. e 6.6.5.

6.6.9. Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais.

6.6.10. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.



6.6.11. Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

6.7 - Demais documentos que deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Declaração Geral - Anexo VII;

6.7.2. Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII;

6.7.3. Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo IX;

6.7.4. Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo X;

6.7.5. **(facultado)** - Termo de Desistência do Prazo de Recurso. Não obrigatório por tratar de um direito previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 - Anexo XI;

6.8 - Da visita técnica:

6.8.1. Os interessados deverão realizar Visita Técnica, que deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691.7036 - 3691.7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

6.8.2. Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.8.3. A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.9 - Das Condições Gerais:

6.9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.1.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.1.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.9.1.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.2. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (certidões) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura desta Concorrência, **exceto os atestados de capacidade técnica.**

6.9.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.



6.9.5. Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9.10. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9.11. É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, como condição para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo VI**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3. Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total.

7.4. Apresentação do Cronograma Físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.6. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

7.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10. Com o recebimento da proposta, a Prefeitura entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11. Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12. O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito



de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

VIII - DO JULGAMENTO.

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **empregada por menor preço global**, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Não atenda aos requisitos deste edital;

8.3.2. Apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4. Não se refira à integralidade do objeto;

8.3.5. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6. Que apresente valores unitários, total e total global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme Planilha Orçamentária contida no **Anexo II**.

8.4. Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5. A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

a) verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.

b) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6. A Proposta será ajustado em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8. A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previsto no edital.

8.9. Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



8.11. Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.14.6. O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15. No julgamento da habilitação e propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16. Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras que não incorram nas falhas previstas para a desclassificação;

8.17. Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XII**.



9.3. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

9.3.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

9.3.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária.

9.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

9.3.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

9.3.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

9.3.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306, CEP. 38.183-186, Centro, Araxá-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

9.3.8. A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

9.4. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

9.5. O contrato poderá ser renovado em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas em lei.

9.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 9.4 acima.

X - DA FISCALIZAÇÃO



10.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1. O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Gilberto Fonseca Filho, CPF nº 203.686.156-34, Engenheiro Civil CREA-MG nº 16.767/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

10.4. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

11.1.1.1. A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

11.1.2. Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

11.1.2.1. A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

11.2. O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

11.3. As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pela Prefeitura.

11.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.6. A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;



II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

11.7. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

11.8. A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços

11.9. **Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo CONTRATANTE.**

XII - DO PREÇO

12.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2. O preço pelo qual serão contratados os serviços é irredutível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

12.3. A Prefeitura reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da Prefeitura.

12.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Do CONTRATANTE:**

13.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



13.1.5. Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

13.2. Da **CONTRATADA**:

13.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8. Registrar o Contrato no CREA ou CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

13.2.9. Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13. Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14. Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



13.2.15. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17. Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20. Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22. Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

13.2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24. Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25. Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados do **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

13.2.26. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.



13.2.27. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28. Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29. Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 09 (nove) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de Araxá via e-mail ou ofício.

14.5. No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO

15.1. O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.



XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta Concorrência ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Concorrência a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não mantiver a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.

17.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

17.3. A multa a que alude o item 17.1. “a”, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

17.4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 17.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

18.2.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;



18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

18.2.3. Judicial, nos termos da Lei.

XIX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

19.1. As obras e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pela Prefeitura em condições de funcionamento.

b) definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

19.2. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. O responsável pelo recebimento dos serviços será o Sr. Vicente Martins de Oliveira Junior, CPF nº 258.528.926-53, Engenheiro Civil CREA-MG nº 21.748/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

XX - DAS ALTERAÇÕES

20.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

XXI - DAS SUBEMPREITADAS

21.1. Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização da Prefeitura, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

21.2. Para subempreitadas de grande vulto, a critério da Prefeitura, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

21.3. Com base nesses elementos a Prefeitura poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

21.4. A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.



XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

0212.15.451.0451.1.0056.4.4.90.51 - Construção, Ampl. e Revitalização de Parques, Praças e Jardins.
Fonte de Recurso 01-0000 (Recursos Ordinários)
Ficha: 652

XXIII- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV- DOS RECURSOS

24.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

24.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de Araxá, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

24.3. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

25.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.5. Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

25.6. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

25.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

25.8. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

25.9. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos sobre a presente Concorrência, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145.

25.10. Não serão levadas em consideração as propostas entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

25.11. O Edital estará disponível no site www.araxa.mg.gov.br sem custo ou adquirido junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a guia retirada no Setor de Tributos localizado na Rua Presidente Olegário Maciel 306, Centro Araxá-MG, no horário das 12h00min às 17h00min.

25.12. Os Projetos e planilhas poderão ser adquiridos sem custo em meio eletrônico (CD, DVD e Pen Drive) junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana situada na Av. Rosália Isaura nº 275 - B. Guilhermina Vieira Chaer - Cep: 38.180.082 - Centro Administrativo, desde que, os interessados forneçam a mídia digital para gravação dos arquivos.

25.13. Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas feitas por fax, telex, ou telegrama.

25.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA.

25.15. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

25.16. As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

25.17. As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

25.18. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá-MG, 12 de maio de 2016.

Sebastião Donizete de Souza
Secretário M. de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO I

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de revitalização da Praça Urciano Lemos na Avenida Washington Barcelos, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, projetos e cronogramas descritos nos Anexos deste Edital.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade premente da revitalização da Praça Urciano Lemos, tendo em vista a adequação da Feira, Quadra e construção de nova Edificação de Apoio, conforme previsto na planilha quantitativa.

Requisitos Técnicos

Prova de Registro e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito por meio da apresentação de cópia do Contrato Social da empresa licitante em que o responsável técnico figure como sócio ou da Carteira de Trabalho do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o responsável técnico e a licitante.

Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura Metálica em Aço;
- b) Alambrado para Quadra;
- c) Execução de Piso em Concreto;
- d) Fornecimento e Lançamento de Concreto;

Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda no órgão competente ao da categoria, comprovando ter executado obra com características semelhantes ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:

- a) Estrutura Metálica em Aço = 8576,35 kg
- b) Alambrado para Quadra = 200,00 m
- c) Execução de Piso em Concreto = 300,00 m²
- d) Fornecimento e Lançamento de Concreto = 54,345 m³

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).



O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

Visita Técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados deverão realizar Visita Técnica, que, deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana pelo telefone (34) 3691.7036/3691-7054, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão publica, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

O prazo para a vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão publica.

A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

Critérios de aceitabilidade dos Serviços

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana receberá o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

Termo de Recebimento da Obra

Ao considerar concluídos os serviços a Contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

Decorrido o prazo de 90(noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela Referencial de Preços da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP - www.transportes.mg.gov.br) de dezembro de 2015, e preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI - www1.caixa.gov.br), referentes a fevereiro de 2016. Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em R\$ 1.539.421,92 (**um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos**)



Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da Contratante e obedecerá o procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

A dotação orçamentária:

0212.15.451.0451.1.0056.4.4.90.51 - Construção, Ampl. e Revitalização de Parques, Praças e Jardins.

Fonte de Recurso 01-0000 (Recursos Ordinários)

Ficha: 652

Garantia da execução do contrato:

Para assinar o contrato, deverá o licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia, conforme minuta constante do edital;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Araxá, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Araxá, sob pena de rescisão contratual.

No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel nº 306 CEP 38.183-186, Centro, nesta cidade, para obter instruções de como efetuar-la.

A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

Local de execução:

- Local de execução: Praça Urciano Lemos
- Endereço: Rua Washington Barcelos, S/N - Bairro Urciano Lemos
- Prazo de execução: 180 dias (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do contrato.
- Coordenadas: 19°34'37.9"S
46°56'15.2"W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Vigência contratual:

O Contrato vigorará pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Responsável pela fiscalização da obra:

✓ Vicente Martins de Oliveira Junior (preposto indicado pelo secretário)

Tel: (34) 3691-7036 / (34) 9952-5314

CPF: 258528926-53

RG: MG - 1.426.972

Cargo: Engenheiro Civil



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ						REQUISIÇÃO Nº: 1682		
OBRA: PRAÇA URCIANO LEMOS						DATA: ABRIL/2016		
LOCAL: RUA WASHINGTON BARCELOS, S/N						FORMA DE EXECUÇÃO:		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 19°34'37.9"S 46°56'15.2"W								
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP TRIANG. E A. PARANAIBA - 12/2015 e SINAPI -02/2016						() DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES							BDI	29,12%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI 29,12%	TOTAL	
1		ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
1.1	LEV-PLA-035	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL -TERRENO DE 2.001 A 10.000 M²	UND	1,00	2418,55	3122,83	3.122,83	
1.2	MOB-DES-025	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30	4600,45	5940,10	5.940,10	
1.3	SON-BX-005	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDA GEM ROTATIVA - DIAM. BX	VB	1,00	3500,00	4519,20	4.519,20	
1.4	PROJ-EXE-030	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	18,00	440,26	568,46	10.232,35	
1.5	PROJ-EXE-090	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (PROJETO DE FUNDAÇÃO)	PR A1	9,00	947,01	1222,78	11.005,01	
1.6	PROJ-EXE-095	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	9,00	1392,22	1797,63	16.178,71	
1.7	PROJ-EXE-435	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	22,00	395,44	510,59	11.233,03	
Subtotal 1							62.231,23	
2								
2.1	IIO-PLA-010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (6,00 X 3,00 M) - EM CHAPA GALVANIZADA	UND	1,00	2779,26	3588,58	3.588,58	
2.2	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M²	547,80	40,49	52,28	28.639,36	
2.3	73992/001	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	1.000,00	9,20	11,88	11.879,04	
Subtotal 2							44.106,98	
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
3.1	CON-COR-090	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	H	220,00	77,79	100,44	22.097,34	
3.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	22,58	29,16	25.656,66	
Subtotal 3							47.754,00	
4		QUADRA POLIESPORTIVA						
4.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
4.1.1	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	600,00	10,19	13,16	7.894,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.2		FUNDAÇÃO				0,00	
4.2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	27,00	36,11	46,63	1.258,88
4.2.2	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M²	216,00	22,91	29,58	6.389,58
4.2.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	700,00	7,79	10,06	7.040,91
4.2.4	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	26,00	475,39	613,82	15.959,41
4.3		SUPERESTRUTURA				0,00	
4.3.1	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	5.230,70	7,24	9,35	48.898,09
4.4		COBERTURA				0,00	
4.4.1	84040	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M²	600,00	25,18	32,51	19.507,45
4.5		FECHAMENTO LATERAL- ALAMBRADO					
4.5.1	SER-ALA-005	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO D = 2", H = 4,00 M	M	400,00	243,15	313,96	125.582,11
4.6		PISO EM CONCRETO					
4.6.1	72183	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇÃO EM TELA SOLDADA	M²	600,00	61,08	78,87	47.319,90
4.6.2	PIN-ACR-035	PINTURA ACRÍLICA DE PISO DE QUADRAS ESPORTIVA	M²	600,00	10,47	13,52	8.111,32
4.6.3	PIN-ACR-030	PIN-ACR-030 PINTURA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	M	1.200,00	3,27	4,22	5.066,67
Subtotal 4							293.028,72
5		COBERTURA FEIRA LIVRE- MÓDULO I-(FEIRA)					
5.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
5.1.1	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	120,00	10,19	13,16	1.578,88
5.2		FUNDAÇÃO				0,00	
5.2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	48,00	36,11	46,63	2.238,01
5.2.2	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M²	92,16	22,91	29,58	2.726,22
5.2.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.209,60	7,79	10,06	12.166,70
5.2.4	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	38,40	475,39	613,82	23.570,83
5.3		PILARES				0,00	
5.3.1	EST-FOR-005	EST-FOR-005 FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	M²	104,00	52,68	68,02	7.074,12
5.3.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	1.344,00	7,79	10,06	13.518,55
5.3.3	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	M³	27,20	486,86	628,63	17.098,83
5.4		SUPERESTRUTURA					
5.4.1	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	8.840,00	7,24	9,35	82.638,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.5		COBERTURA				0,00	
5.5.1	84040	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M²	450,00	25,18	32,51	14.630,59
5.5.2	ORÇAMENTO	COBERTURA COM POLICARBONATO ALVEOLAR	M²	150,00	328,35	423,97	63.594,83
5.6		FECHAMENTO LATERAL					
5.6.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR (MURETA H= 50 CM)	M²	49,83	37,92	48,96	2.439,79
5.6.2	SPDA-CHA-010	CHAPA DE AÇO ESTANHADA PERFURADA - REFUGO DA CASA DA MOEDA, 2X 1 M2	UND	88,00	214,70	277,22	24.395,42
5.6.3	ORÇAMENTO	BRISE HORIZONTAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO (COR NATURAL)	M²	468,08	385,00	497,11	232.688,18
5.6.4	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M²	41,04	251,63	324,90	13.334,09
Subtotal							513.693,91
6		COBERTURA FEIRA LIVRE - MÓDULO II (CRUZEIRO)					
6.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
6.1.1	DEM-PIS-005	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	70,00	10,19	13,16	921,01
6.2		FUNDAÇÃO					
6.2.1	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M³	24,00	36,11	46,63	1.119,01
6.2.2	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M²	46,08	22,91	29,58	1.363,11
6.2.3	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	604,80	7,79	10,06	6.083,35
6.2.4	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	M³	19,20	475,39	613,82	11.785,41
6.3		PILARES					
6.3.1	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M²	52,00	22,91	29,58	1.538,23
6.3.2	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG	672,00	7,79	10,06	6.759,28
6.3.3	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	M³	13,60	486,86	628,63	8.549,42
6.4		SUPERESTRUTURA				0,00	
6.4.1	73970/001	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 1/4	KG	3.082,00	7,24	9,35	28.811,42
6.5		COBERTURA					
6.5.1	84040	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M²	160,00	25,18	32,51	5.201,99
6.5.2	ORÇAMENTO	COBERTURA COM POLICARBONATO ALVEOLAR	M²	40,00	328,35	423,97	16.958,62
6.6		FECHAMENTO LATERAL					
6.6.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR (MURETA H= 50 CM)	M²	18,96	37,92	48,96	928,33
6.6.2	SPDA-CHA-010	CHAPA DE AÇO ESTANHADA PERFURADA - REFUGO DA CASA DA MOEDA, 2X 1 M2	UND	41,00	214,70	277,22	11.366,05
6.6.3	ORÇAMENTO	BRISE HORIZONTAL EM ALUMÍNIO ANODIZADO (COR NATURAL)	M²	175,22	385,00	497,11	87.103,96
6.6.4	SER-POR-050	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M²	28,80	251,63	324,90	9.357,25
Subtotal 6							197.846,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

7							
7.1	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UND	20,00	198,46	256,25	5.125,03
7.2	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	390,00	13,61	17,57	6.853,56
7.3	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO	M	570,00	12,24	15,80	9.008,44
7.4	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	415,00	16,15	20,85	8.653,95
7.5	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO	M	480,00	21,93	28,32	13.591,69
7.6	ELE-PAD-040	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D8, 66,1 <= DEMANDA <= 75 KVA, TRIFÁSICO	UND	1,00	3.569,38	4608,78	4.608,78
Subtotal 7							47.841,45
8							
EDIFICAÇÃO NOVA							
8.1							
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
8.1.1	DEM-ALV-005	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)	M ³	16,20	70,03	90,42	1.464,85
8.2							
FUNDAÇÃO							
8.2.1	79478	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M ³	25,00	30,23	39,03	975,82
8.2.2	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO P/TUBULAO - FUSTE E/OU BASE (PARA TODAS AS PROFUNDIDADES)	M ³	16,00	251,85	325,19	5.203,02
8.2.3	74007/001	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M ²	150,00	22,91	29,58	4.437,21
8.2.4	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	2.800,00	7,79	10,06	28.163,65
8.2.5	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	350,00	7,66	9,89	3.461,71
8.2.6	EST-CON-085	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK>= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M ³	50,00	337,83	436,21	21.810,30
8.3							
COBERTURA							
8.3.1	LAJ-REV-035	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E = 4 CM, SC =250 KG/M2, L = 5,00 M	M ²	80,00	81,93	105,79	8.463,04
8.3.2		COBERTURA POLICARBONATO	M ²	90,00	328,35	423,97	38.156,90
8.4							
ALVENARIA E ACABAMENTO							
8.4.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M ²	250,00	32,13	41,49	10.371,56
8.4.2	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA	M ²	500,00	7,44	9,61	4.803,26
8.4.3	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M ²	500,00	26,64	34,40	17.198,78
8.4.4	REV-CHA-006	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M ²	100,00	5,34	6,90	689,50
8.4.5	REV-REB-021	REVESTIMENTO DE TETOS EM CAMADA ÚNICA 1:3, CIMENTO E AREIA	M ²	80,00	25,33	32,71	2.616,49
8.4.6	DIV-PED-025	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18	M ²	15,00	198,98	256,92	3.853,84
8.4.7	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	120,00	61,95	79,99	9.598,78
8.4.8	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M ²	80,00	23,01	29,71	2.376,84
8.4.9	PIS-MIT-005	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	M ²	65,00	48,55	62,69	4.074,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.4.10	PIS-CER-010	PISO CERÂMICO PEI-5 LISO (PREÇO MÉDIO) 30 X 30 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	50,00	64,98	83,90	4.195,11
8.4.11	PIS-GRA-005	PISO DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM, 40 X 40 CM	M²	13,00	183,89	237,44	3.086,70
8.4.12	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	80,00	16,12	20,81	1.665,13
8.4.13	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	80,00	2,76	3,56	285,10
8.4.14	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M²	80,00	8,87	11,45	916,24
8.4.15	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	250,00	7,86	10,15	2.537,21
8.5		LOUÇAS, METAIS, BANCADAS E ACESSÓRIOS					
8.5.1	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M²	3,76	326,74	421,89	1.586,29
8.5.2	BAN-ROD-005	RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 7 CM, E = 2 CM	M	8,88	22,79	29,43	261,31
8.5.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO	UND	1,00	352,73	455,44	455,44
8.5.4	LOU-VAS-020	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	UND	4,00	466,67	602,56	2.410,26
8.5.5	ACE-ASS-005	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UND	4,00	23,01	29,71	118,84
8.5.6	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO	UND	3,00	411,01	530,70	1.592,09
8.5.7	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UND	8,00	211,21	272,71	2.181,71
8.5.8	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESOMATIC ANTIVANDALISMO	UND	8,00	494,96	639,09	5.112,74
8.5.9	ACE-BEB-010	BEBEDOURO GEMINADO MG-F 80 INOX	UND	2,00	685,87	885,60	1.771,19
8.6		ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO					
8.6.1	VID-ESP-015	ESPELHO (40 X 60) CM, E = 4 MM, COLOCADO COM PARAFUSO FINESSON	UND	8,00	78,04	100,77	806,12
8.6.2	ACE-PAP-015	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UND	6,00	41,55	53,65	321,90
8.6.3	ACE-SAB-005	PORTA-SABÃO LÍQUIDO CROMADO	UND	6,00	39,50	51,00	306,01
8.6.4	ACE-PAP-020	PORTA PAPEL TOALHA 2 OU 3 DOBRAS, PLÁSTICO MIX	UND	6,00	35,03	45,23	271,38
8.7		ILUMINAÇÃO					
8.7.1	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2")	M	7,11	2,88	3,72	26,44
8.7.2	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")	M	161,62	3,74	4,83	780,48
8.7.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	M	656,12	2,88	3,72	2.439,88
8.7.4	ELE-CXS-365	CAIXA DE PASSAGEM CP-N2 INCLUSIVE TAMPA	UND	34,00	51,82	66,91	2.274,94
8.7.5	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	23,00	5,31	6,86	157,69
8.7.6	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 100V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	7,00	11,04	14,25	99,78
8.7.7	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	72,46	93,56	187,12
8.7.8	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	201,21	259,80	259,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

8.7.9	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	23,16	29,90	119,62
8.7.10	91972	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	69,05	89,16	89,16
8.7.11	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	12,00	20,35	26,28	315,31
	ELE-PLA-010	PLACA (ESPELHO) PARA CAIXA , 2" X 4"	UND	4,00	3,01	3,89	15,55
8.7.12	73953/006	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	8,00	76,20	98,39	787,12
Subtotal 8							205.153,95
9		HIDRÁULICA					
9.1	HID-DAG-020	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1500 L	UND	1,00	651,63	841,38	841,38
9.2	HID-REG-020	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 20 MM (3/4")	UND	2,00	43,23	55,82	111,64
9.3	HID-REG-025	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 25 MM (1")	UND	2,00	58,57	75,63	151,25
9.4	HID-REG-035	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 40 MM (1 1/2")	UND	1,00	98,03	126,58	126,58
9.5	HID-REG-045	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D = 65 MM (2 1/2")	UND	1,00	239,28	308,96	308,96
9.6	HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4")	UND	2,00	81,29	104,96	209,92
9.7	HID-REG-080	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1")	UND	2,00	95,79	123,68	247,37
9.8	HID-REG-090	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 40 MM (1 1/2")	UND	1,00	140,97	182,02	182,02
9.9	HID-REG-091	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 50 MM (2")	UND	2,00	126,16	162,90	325,80
9.10	74058/002	TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4 COM BALAO PLASTICO	UND	1,00	54,99	71,00	71,00
9.11	74058/003	TORNEIRA DE BOIA REAL 1 COM BALAO PLASTICO	UND	1,00	55,93	72,22	72,22
9.12	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	UND	1,00	81,19	104,83	104,83
9.13	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UND	6,00	196,18	253,31	1.519,85
9.14	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25MM	M	156,00	14,90	19,24	3.001,27
9.15	HID-TUB-015	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32MM	M	30,00	20,31	26,22	786,73
9.16	HID-TUB-025	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50MM	M	18,00	29,94	38,66	695,85
9.17	HID-TUB-030	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 60MM	M	42,00	40,22	51,93	2.181,15
9.18	HID-TUB-035	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75MM	M	78,00	54,20	69,98	5.458,68
9.19	HID-TUB-105	TUBO AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 25 MM	M	12,00	68,69	88,69	1.064,31
9.20	HID-TUB-115	TUBO AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 40 MM	M	15,00	92,60	119,57	1.793,48
9.21	HID-TUB-125	TUBO AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES , 65 MM	M	12,00	147,44	190,37	2.284,49
9.22	HID-TUB-079	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIROLA E ANEL - INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	66,00	15,05	19,43	1.282,55
9.23	HID-TUB-080	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIROLA E ANEL - INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	36,00	35,05	45,26	1.629,24
9.24	HID-TUB-085	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIROLA E ANEL - INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	84,00	44,64	57,64	4.841,69
9.25	HID-TUB-090	TUBO PVC ESGOTO, REFORÇADO PB, VIROLA E ANEL - INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 150 MM	M	21,00	78,20	100,97	2.120,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

9.26	HID-TUB-065	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 200 MM	M	12,00	82,53	106,56	1.278,75
9.27	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	PÇ	4,00	47,22	60,97	243,88
9.28	HID-SIF-010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	PÇ	2,00	52,30	67,53	135,06
9.29	HID-SIF-015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	PÇ	1,00	36,07	46,57	46,57
9.30	HID-SIF-030	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	PÇ	1,00	46,11	59,54	59,54
9.31	HID-SIF-035	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 185 X 75 MM	PÇ	1,00	54,43	70,28	70,28
9.32	HID-RAL-010	RALO SECO PVC CÔNICO 100 X 40 MM COM GRELHA QUADRADA	PÇ	1,00	22,02	28,43	28,43
9.33	HID-CXS-055	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 40 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	2,00	243,67	314,63	629,25
9.34	HID-CXS-060	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	2,00	318,19	410,85	821,69
9.35	HID-CXS-062	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 70 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO/PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	1,00	355,43	458,93	458,93
9.36	HID-CXS-065	CAIXA ALVENARIA 60 X 60 X 80 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO /PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	1,00	392,72	507,08	507,08
9.37	DRE-CAN-065	CANALETA PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO MOLDADA IN-LOCO, LARGURA 15 CM	M	140,00	96,14	124,14	17.379,04
9.38	83626	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	140,00	112,53	145,30	20.341,82
9.39	DRE-CAN-070	CANALETA PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO MOLDADA IN-LOCO, LARGURA 20 CM	M	100,00	99,72	128,76	12.875,85
9.40	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	100,00	142,56	184,07	18.407,35
Subtotal 9							104.696,18
10		ARQUIBANCADA					
10.1	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	4,49	38,18	49,30	221,35
10.2	EST-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO(3X)	M²	47,05	52,68	68,02	3.200,36
10.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	KG	187,10	7,79	10,06	1.881,94
10.4	ARM-AÇO-015	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	12,20	7,66	9,89	120,67
10.5	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M³	1,09	217,05	280,25	305,48
10.6	EST-CON-035	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	M³	1,09	486,86	628,63	685,21
10.7	EST-CON-115	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	M³	4,82	399,98	516,45	2.489,31
10.8	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M³	8,76	3,28	4,24	37,10
10.9	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	M³	8,76	2,07	2,67	23,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

10.10	5719	REATERRO APILOADO EM CAMADAS 0,20M, UTILIZANDO MATERIAL ARGILLO-ARENOSO ADQUIRIDO EM JAZIDA, JÁ CONSIDERANDO UM ACRÉSCIMO DE 25% NO VOLUME DO MATERIAL ADQUIRIDO, NÃO CONSIDERANDO O TRANSPORTE ATÉ O REATERRO	M³	6,74	42,11	54,37	366,47
10.11	87469	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	19,11	52,66	67,99	1.299,38
10.12	SEE-EST-025	ESCALA DE CONCRETO 20 MPA, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	M³	0,68	1855,45	2395,76	1.629,11
10.13	FUN-TRA-015	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 250 MM	M	11,20	22,46	29,00	324,80
10.14	ARM-TEL-010	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	KG	59,83	9,72	12,55	750,89
Subtotal 10							13.335,48
11		LAVAGEM DE ALIMENTOS					
11.1	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	M²	24,00	32,12	41,47	995,36
11.2	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	M²	48,00	5,34	6,90	330,96
11.3	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA 1:7, CIMENTO E AREIA	M²	48,00	26,64	34,40	1.651,08
11.4	REV-AZU-011	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	48,00	61,95	79,99	3.839,51
11.5	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMATIC ANTIVANDALISMO	UND	4,00	494,96	639,09	2.556,37
11.6	MET-SIF-010	SIFÃO PARA PIA 1680 D = 1 1/2" X 1 1/2" C679	UND	4,00	69,76	90,07	360,30
Subtotal 6							9.733,58
TOTAL GERAL							1.539.421,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

LOCAL: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA URCIANO LEMOS

ITEM	SERVIÇO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	Físico %	4,04%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 62.231,23	R\$ 62.231,23					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,87%		70,00%				30,00%
		Financeiro	R\$ 44.106,98		R\$ 30.874,89				R\$ 13.232,09
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	3,10%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		Financeiro	R\$ 47.754,00		R\$ 9.550,80				
4	QUADRA POLIESPORTIVA	Físico %	19,03%		15,00%	20,00%	25,00%	25,00%	15,00%
		Financeiro	R\$ 293.028,72		R\$ 43.954,31	R\$ 58.605,74	R\$ 73.257,18	R\$ 73.257,18	R\$ 43.954,31
5	COBERTURA FEIRA LIVRE-MÓDULO I (FEIRA)	Físico %	33,37%		15,00%	20,00%	25,00%	25,00%	15,00%
		Financeiro	R\$ 513.693,91		R\$ 77.054,09	R\$ 102.738,78	R\$ 128.423,48	R\$ 128.423,48	R\$ 77.054,09
6	COBERTURA FEIRA LIVRE- MÓDULO II (CRUZEIRO)	Físico %	12,85%		15,00%	20,00%	25,00%	25,00%	15,00%
		Financeiro	R\$ 197.846,44		R\$ 29.676,97	R\$ 39.569,29	R\$ 49.461,61	R\$ 49.461,61	R\$ 29.676,97
7	ILUMINAÇÃO - QUADRA E COBERTURAS	Físico %	3,11%				50,00%	40,00%	10,00%
		Financeiro	R\$ 47.841,45				R\$ 23.920,73	R\$ 19.136,58	R\$ 4.784,15
8	EDIFICAÇÃO NOVA	Físico %	13,33%		15,00%	20,00%	25,00%	25,00%	15,00%
		Financeiro	R\$ 205.153,95		R\$ 30.773,09	R\$ 41.030,79	R\$ 51.288,49	R\$ 51.288,49	R\$ 30.773,09
9	HIDRÁULICA	Físico %	6,80%		15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	40,00%
		Financeiro	R\$ 104.696,18		R\$ 15.704,43	R\$ 15.704,43	R\$ 15.704,43	R\$ 15.704,43	R\$ 41.878,47
10	ARQUIBANCADA-	Físico %	0,87%				40,00%	40,00%	10,00%
		Financeiro	R\$ 13.335,48				R\$ 5.334,19	R\$ 5.334,19	R\$ 1.333,55
11	LAVAGEM DE ALIMENTOS	Físico %	0,63%				40,00%	40,00%	10,00%
		Financeiro	R\$ 9.733,58				R\$ 3.893,43	R\$ 3.893,43	R\$ 973,36
	TOTAL GERAL	Físico %	100,00%	4,04%	15,43%	17,36%	23,44%	23,13%	16,45%
		Financeiro	R\$ 1.539.421,92	R\$ 62.231,23	R\$ 237.588,57	R\$ 267.199,83	R\$ 360.834,33	R\$ 356.050,19	R\$ 253.210,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DE SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Gerais e de Serviços

PRAÇA URCIANO LEMOS

**Cobertura da Feira, Cobertura da Quadra.
e Nova Edificação de Apoio**



SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO	4
1.1 OBJETIVO	4
1.2 DESCRIÇÃO GERAL	5
1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
1.4 PRÁTICAS ELEMENTARES	5
1.4.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	5
1.4.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5
1.4.3 TAPUMES E TELAS	5
1.4.4 PROTEÇÃO COM LONA PLÁSTICA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	5
1.4.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA	6
1.4.6 PLACA DE OBRA	6
1.4.7 EMISSÃO DE RT	7
1.5 EQUIPAMENTOS	7
1.5.1 ANDAIME	7
1.6 MÃO DE OBRA INDIRETA	7
1.6.1 COORDENAÇÃO DE OBRA	7
1.6.2 ENCARREGADO GERAL	7
1.7 ENTREGA DOS SERVIÇOS	8
1.7.1 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL	8
2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES.....	9
2.1 ÁREAS EXTERNAS À EDIFICAÇÃO	9
2.1.1 CALÇAMENTO	9
2.1.2 CANTEIROS E JARDINS	9
2.2 DESCRIÇÃO POR AMBIENTE	10
2.2.1 COBERTURA MÓDULO I	10
2.2.2 COBERTURA MÓDULO II	11
2.2.3 EDIFICAÇÃO DE APOIO	11
2.2.3.1 ADMINISTRAÇÃO E DEPÓSITO	12
2.2.3.2 SANITÁRIO FEMININO ACESSÍVEL	12
2.2.3.3 SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL	13
2.3 QUADRA DE ESPORTE	14
2.4 ARQUIBANCADA	14
2.5 TANQUE DE LAVAÇÃO DE VERDURAS	14
3. REFERÊNCIAS EM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO	14



ENDEREÇO: Rua Washington Barcelos s/n - Bairro Urciano Lemos

ÁREA DO TERRENO: 2673,00m²

ÁREA EXISTENTE CONSTRUÍDA: 47,00m²

ÁREA A CONSTRUIR: 1265,88m²

TIPO: INSTITUCIONAL

Nº DE PAVIMENTOS: 01

1.1. OBJETIVO:

A presente especificação técnica objetiva definir os materiais e serviços necessários para as obras da Cobertura da Feira da **Praça Urciano Lemos**, Cobertura da Quadra existente e construção de nova edificação de Apoio; administrado pela Prefeitura Municipal de Araxá – Minas Gerais.

Os desenhos de arquitetura, bem como este Memorial Descritivo e Caderno de Especificações, formam em conjunto as peças gráficas do projeto e deverão ser parte integrante do contrato de serviço.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo juntamente com os projetos e detalhes, uma peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização da Prefeitura de Araxá. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

1.2. DESCRIÇÃO GERAL:

Cobertura do espaço utilizado para a feira na Praça Urciano Lemos, Cobertura da Quadra existente, construção de arquibancada, novo tanque externo para lavagem de verduras e da Nova edificação de Apoio.

Nota: Para melhor entendimento da proposta descrita acima, favor consultar projeto.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A empresa contratada deverá executar os serviços observando as especificações e procedimentos técnicos descritos neste memorial descritivo.

Os materiais equivalentes ofertados deverão atender aos índices aqui estabelecidos e à NBR 13817/97 e seus documentos complementares. Os materiais equivalentes deverão ser ensaiados e verificados conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares.

Somente serão aceitos materiais fornecidos em embalagens originais. Não serão aceitos lotes de Variações dimensionais serão aceitas dentro dos limites definidos pelo arquiteto responsável conforme NBR 13818/97 e seus documentos complementares.

1.4. PRÁTICAS ELEMENTARES:

1.4.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados.

Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local de trabalho, de todos os equipamentos, mão-de-obra, materiais e instalações necessários à execução dos serviços contratados. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Está incluída neste item a desmobilização do pessoal.

1.4.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

É de responsabilidade da Contratada disponibilizar recursos e a estrutura para a realização das atividades de administração local e manutenção do canteiro de obras, como veículos, telefone, medicamentos para atendimento a primeiros socorros e outros.



1.4.3 TAPUMES E TELAS

É de responsabilidade da Contratada, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo às prescrições da NR 18.

Em caso de obras no lado externo aos limites do edifício, deverão ser usados tapumes com altura de 3,00m(três metros), já em obras internas, os tapumes deverão ser com altura de 2,20m(dois metros e vinte centímetros). Os tapumes devem ser construídos e fixados de forma resistente.

Conforme a NR18, item 18.30.1 é obrigatória a colocação de tapumes ou barreiras sempre que se executarem atividades da indústria da construção, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos serviços.

Conforme indicado na NR 18, item 18.30.7 em se tratando de prédio construído no alinhamento do terreno, a obra deve ser protegida, em toda a sua extensão, com fechamento por meio de tela e conforme item 18.30.8 quando a distância da demolição ao alinhamento do terreno for inferior a 3,00m (três metros), deve ser feito um tapume no alinhamento do terreno.

1.4.4 PROTEÇÃO COM LONA PLÁSTICA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Deverão ser previstas proteções em torno das áreas a serem trabalhadas. Incluindo a proteção de mobiliário, equipamentos e demais instalações adjacentes. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

Deverá ser utilizada lona plástica tipo terreiro de qualidade e com boa resistência, à base de lençol de Polietileno aditivado, em espessura compatível com a destinação de proteção de móveis e equipamentos.

As bordas deverão ser fixadas de modo a não permitir que a lona se desloque até o término da intervenção, sem que danifique o móvel ou equipamento.

1.4.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA

Nenhum serviço poderá ser executado sem a utilização dos EPI. Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento Introdutório de Segurança, teórico e prático, com carga horária mínima de dezesseis horas, para trabalho em altura.

Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1.

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros.
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos.
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas.
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos.
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações.
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas.
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
- Calçados de couro: lesão no pé.
- Cinto de segurança: queda com diferença de nível.
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres.
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira.
- Máscara para jato de areia: trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia.
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.
- Fornecer uniformes de manga comprida para todos os funcionários e exigir sua utilização dentro das Unidades da prefeitura que estiverem em funcionamento no período de execução dos serviços contratados.



1.4.6 PLACA DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18. A Contratada fornecerá e instalará 01 (uma) placa de obra, de acordo com as normas e legislações pertinentes.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Prefeitura de Araxá conforme manual de placa de obra.

Deverão constar os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Profissional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

1.4.7 EMISSÃO DE RT

É de responsabilidade da Contratada, a disponibilização de Engenheiro e/ou Arquiteto e Encarregado geral, devidamente registrado pela empresa contratada, para acompanhamento dos serviços em tempo integral até a entrega da obra.

Emitir laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços.

1.5. EQUIPAMENTOS:

1.5.1 ANDAIME

É de responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos andaimes necessários, assim como a sua estabilidade, atendendo às prescrições da NR 18.

Conforme a NR18, o dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente e devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

A madeira para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições e é proibida também a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes.

Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho.

É proibida a retirada de qualquer dispositivo de segurança dos andaimes ou anular sua ação.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos.

O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura.

1.6. MÃO DE OBRA INDIRETA:

1.6.1 COORDENAÇÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença de um profissional habilitado sendo este Arquiteto e/ou Engenheiro Civil devidamente registrado durante todo o tempo de execução dos serviços.

1.6.2 ENCARREGADO GERAL

É de responsabilidade da Contratada, manter a presença integral do Encarregado Geral devidamente registrado durante a execução dos serviços.



1.7. ENTREGA DOS SERVIÇOS:

1.7.1 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

No decorrer da execução dos serviços, o local deverá ser mantido limpo, sem quaisquer entulhos ou detritos, de forma a que os ambientes possam ser utilizados de imediato. Da mesma maneira, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, no final dos trabalhos.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos;
- Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização;
- Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes dos serviços executados por estes serviços de limpeza;
- Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas, porcelanatos e de outros materiais;
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros, ferragens das esquadrias e espelhos de tomadas;
- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa;
- A limpeza de revestimentos em granito deve ser executada com água e sabão;
- Nos pisos cimentados, deve ser usado o mesmo processo de limpeza, devendo eventuais salpicos de tinta e aderências de argamassa ser removidos com espátula e palha de aço;
- Os vidros devem ser limpos de manchas e respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fina, com o cuidado de evitar danos aos vidros e à esquadria de alumínio. Após a remoção de manchas, deve-se utilizar água e sabão neutro para completar a limpeza.

2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

2.1. ÁREAS EXTERNAS ÀS EDIFICAÇÕES

2.1.1 CALÇAMENTO

Passeios externos às edificações: deverão ser mantidos conforme existentes.

No trecho dentro dos Módulos I e II (cobertura para Feira), os passeios deverão ser parcialmente demolidos e os pisos nivelados conforme o acesso (conforme projeto).

2.1.2 CANTEIROS E JARDINS

O novo jardim (entre muro da quadra e Muro da Escola) deverá receber grama esmeralda e arbustos

2.2. DESCRIÇÃO POR AMBIENTE

DESCRIÇÃO INTERNA GERAL:

2.2.1 COBERTURAS DA FEIRA MÓDULO I

Pilares em estrutura de concreto armado, raio de 20cm, h=450cm com pintura em tinta texturizada cor terracota.

Cobertura em estrutura metálica em forma de arco; com telhas metálicas e feixe central em estrutura metálica e policarbonato translúcido. Pé-direito h=600cm.

Fechamento lateral em mureta em alvenaria h=50cm, em tinta texturizada cor terracota sob brise horizontal em alumínio anodizado cor natural. Sobre os brises, serão instaladas chapas de aço perfuradas, com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte cor branca, em desenhos, conforme representado em projeto.

Piso em asfalto existente a ser mantido. Deverá receber nova pintura em tinta acrílica cor amarela, faixas de 10cm de largura, para demarcação de vagas a 45 graus no piso).



SERRALHERIA:

02 P5 - (250x300cm - 01 foha de correr) Portão em gradil metálico, com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte branca cor branca, fechar com cadeado.

02 P6 - (400x300cm - 01 foha de correr) Portão em gradil metálico, com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte branca cor branca, fechar com cadeado.

2.2.2 COBERTURAS DA FEIRA MÓDULO II

Pilares em estrutura de concreto armado, raio de 20cm, h=450cm com pintura em tinta texturizada cor terracota.

Cobertura em estrutura metálica em forma de arco; com telhas metálicas e feixe central em estrutura metálica e policarbonato translúcido. Pé-direito h=600cm.

Fechamento lateral em mureta em alvenaria h=50cm, em tinta texturizada cor terracota sob brise horizontal em alumínio anodizado cor natural. Sobre os brises, serão instaladas chapas de aço 9 perfuradas, com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte cor branca, em desenhos, conforme representado em projeto.

Piso em asfalto existente a ser mantido.

SERRALHERIA:

02 P7 - (200x300cm - 02 folha de correr) Portão em gradil metálico, com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte branca cor branca, fechar com cadeado.

02 P8 - (2800x300cm - 01 folha de correr) Portão em gradil metálico, com fundo anti-corrosivo e tinta esmalte branca cor branca, fechar com cadeado.

2.2.3 EDIFICAÇÃO DE APOIO:

Fachadas: deverão receber tinta texturizada cor amarelo canário.

Coberturas: Telha ondulada em fibrocimento, i=10% , sobre laje pré-moldada.

Alvenarias: tijolo furado a revestir (e=15cm).

2.2.3.1 ADMINISTRAÇÃO E DEPÓSITO

REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas, rebocadas (reboco paulista), emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro.

Teto: Laje pré-moldada a receber pintura em tinta acrílica cor branca.

PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: tabeira e=20cm em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente. (Traço do marmorite – vide final caderno)

Soleira: em marmorite cinza médio e marmorite cinza claro, com junta plástica a cada 100x100cm aproximadamente – h=10cm. (Traço do marmorite – vide final caderno).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

SERRALHERIA:

Janelas:

01 J1 (300x100x110): janela pano fixo e folha de correr em esquadria de veneziana metálica, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco.

Portas:

01 P1 (80x210cm- abrir 01 folha) - porta de abrir folha única em veneziana metálica a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco. 10

2.2.3.2 SANITÁRIO FEMININO ACESSÍVEL

REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor branco gelo.

Teto: Laje pré-moldada a receber pintura em tinta acrílica cor branca.

PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:



Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.
Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.
Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).
Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.
Bancada em granito cinza corumbá (e=3cm) com rodabanca (e=2cm – h=7cm) e frontispício (e=2cm – h=5cm), polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, instalada a 85cm do piso, engastada nas alvenarias.
Divisórias: granito cinza corumbá (e=2cm) h=180cm, fixadas nas alvenarias, pisos e entre si com ferragem de latão cromada e massa plástica cinza (sem engastes).

SERRALHERIA:

Janelas:

01 **J2** (300x80/180cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

01 **P2** (100x210cm - abrir 01 folha) - porta de abrir folha única em veneziana metálica a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco.

03 **P3** (60x160- abrir 01 folha) – porta de abrir folha única em madeira compensada, revestida com laminado texturizado - esp. 3cm.

01 **P4** (80x180cm): porta de abrir tipo sanfonada, em PVC.

SERVIÇOS DIVERSOS:

Louças e metais:

03 bacia sanitária Celite ou equivalente técnico, branca, com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou similar;

01 bacia Deca ou equivalente técnico linha Conforto P510, sem abertura, branca com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou equivalente similar, com assento especial com abertura frontal;

04 lavatórios embutidos, deca ou similar e torneira de mesa pressmatic compact para lavatório metálica, docol ou similar;

COMPLEMENTOS:

04 assento branco para bacia Deca ou equivalente técnico; 11

04 papeleira de gancho inox, instalada a 55cm do piso;

01 porta-sabão líquido, inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;

04 espelho nacional 40x60cm (e=4 mm), instalado a 90cm do piso, com parafuso Finesson ou equivalente técnico.

01 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico

02 barras em inox a ser instalada sobre bacia sanitária da marca Deca ou equivalente técnico. (comprimento total aproximado de cada - 80cm);

01 barra em inox da marca Deca ou equivalente técnico, a ser instalado na bancada em granito. (comprimento total aproximado de cada - 40cm);

2.2.3.3 SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL

REVESTIMENTOS:

Paredes: chapiscadas e emboçadas, para receberem cerâmica 20x20cm com junta prumo e rejunte branco até h=180cm (10cm rodapé+9 fiadas) e restante chapiscado, rebocado (reboco paulista) emassado e lixado, para receber tinta acrílica, semibrilho, cor branco gelo.

Teto: Laje pré-moldada a receber pintura em tinta acrílica cor branca.

PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

Piso: Piso cerâmico 44x44, branco, Eliane ou equivalente técnico.

Rodapé: granito cinza corumbá (e=2cm), h=10cm.

Soleira: granito cinza corumbá (e=3cm).

Peitoril: em mármore branco (e=2cm), com pingadeira do lado externo.

Bancada em granito cinza corumbá (e=3cm) com rodabanca (e=2cm – h=7cm) e frontispício (e=2cm – h=5cm), polimento nas faces aparentes com acabamentos retos, instalada a 85cm do piso, engastada nas alvenarias.

Divisórias: granito cinza corumbá (e=2cm) h=180cm, fixadas nas alvenarias, pisos e entre si com ferragem de latão cromada e massa plástica cinza (sem engastes).



SERRALHERIA:

Janelas:

01 **J2** (300x80/180cm): janela basculante em esquadria metálica chapa 16 dobrada, a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco - fechamento em vidro transparente liso esp. 5mm.

Portas:

01 **P2** (100x210cm - abrir 01 folha) - porta de abrir folha única em veneziana metálica a receber pintura em tinta esmalte sintético cor branco.

01 **P3** (60x160- abrir 01 folha) – porta de abrir folha única em madeira compensada, revestida com laminado texturizado - esp. 3cm.

01 **P4** (80x180cm): porta de abrir tipo sanfonada, em PVC.

SERVIÇOS DIVERSOS:

Louças e metais:

01 bacia sanitária Celite ou equivalente técnico, branca, com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou similar; 12

01 bacia Deca ou equivalente técnico linha Conforto P510, sem abertura, branca com válvula de descarga com acabamento cromado antivandalismo 01505006 Docol ou equivalente similar, com assento especial com abertura frontal ;

03 mictórios com sifão integrado, mecanismo e tubo de ligação, cor branco gelo, Ref.: IM1, Icasa ou equivalente; e válvula de descarga.

04 lavatórios embutidos, deca ou similar e torneira de mesa pressmatic compact para lavatório metálica, docol ou similar;

COMPLEMENTOS:

02 assento branco para bacia Deca ou equivalente técnico;

02 papeleira de gancho inox, instalada a 55cm do piso;

01 porta-sabão líquido, inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico;

04 espelho nacional 40x60cm (e=4 mm), instalado a 90cm do piso, com parafuso Finesson ou equivalente técnico.

01 porta-toalhas de papel inox luxo, Novomoy ou equivalente técnico

02 barras em inox a ser instalada sobre bacia sanitária da marca Deca ou equivalente técnico. (comprimento total aproximado de cada - 80cm);

01 barra em inox da marca Deca ou equivalente técnico, a ser instalado na bancada em granito. (comprimento total aproximado de cada - 40cm);

2.3 QUADRA DE ESPORTE

FECHAMENTO LATERAL:

Paredes: muretas existentes chapiscadas h= 150cm, emassadas, lixadas para receber tinta acrílica semibrilho, Suvinil ou equivalente técnico, cor cinza claro (lado interno).

Do lado externo, deverá ser executada nova pintura, em tinta acrílica, com figuras e desenhos lúdicos (a definir no projeto executivo).

Sobre as muretas serão instalados alambrados com estrutura em tubo de aço galvanizado e tela em aço galvanizado malha 5x5mm.

COBERTURA: Cobertura em telha metálica sobre estrutura metálica, em forma de arco (tipo treliça).

2.4 ARQUIBANCADA

Arquibancada em blocos de concreto vazados nas dimensões 19x19x39 serão preenchidos com concreto estrutural de 25 MPa.

Arquibancada: espelho = 45 cm e piso = 75 cm.

Para acesso aos pisos superiores de cada arquibancada, será executada escada em alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20 (uma vez na espessura de 10 cm) assentados com argamassa de cimento – cal – areia 1:2:8 preenchida com concreto não estrutural. 13

Guarda-Corpo na Arquibancada: Altura 1,30 m. Guarda-corpo tubos de aço galvanizados 1 ½”, pintura em esmalte sintético cor grafite, batentes com fixação no piso da arquibancada.

Os corrimãos serão em tubo metálico (diam nominal =1 1/2”, esp=3,65mm), cantoneira (1/2”x1/2”-esp 3mm), que deverão receber uma demão de pintura a base de óxido de ferro e duas demãos de tinta esmalte acetinado, Suvinil ou equivalente técnico, cor verde, nas alturas de 70 e 92 cm.



2.5 TANQUE PARA LAVAÇÃO DE VERDURAS

Na face dos fundos da mureta da arquibancada será instalado um tanque para lavagem das verduras para uso dos feirantes:

Tanque em estrutura de concreto h= 80cm do piso, revestido em cacos de azulejo colorido, formando mosaico. (mais detalhes a serem desenvolvidos no projeto executivo)¹⁴



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.010/2016

Credencio o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº
_____, residente na rua _____, nº
_____, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de Araxá-MG,
na modalidade Concorrência 03.010/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____, bem
como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e
acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos,
interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 100/2016
Modalidade Concorrência nº 03.010/2016

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, que preveem todos os encargos a eles inerentes, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO C/ BDI %	TOTAL

O Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016
Modalidade Concorrência nº 03.010/2016

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 03.010/2016, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na propostas todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 03.010/2016 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.010/2016

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av.
_____ nº _____, Bairro _____ -
_____ - _____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, **CREA nº _____**,
esteve no local de execução da obra destinado a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de revitalização da Praça Urciano Lemos, na Avenida Washington Barcelos incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, projetos e cronogramas descritos no edital e seus anexos**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, ____ de _____ de 2016.

Vicente Martins de Oliveira Júnior
Engenheiro Civil CREA-MG 21.748/D
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana



ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de Araxá - MG
Comissão Permanente de Licitação
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.010/2016

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial :			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência nº 03.010/2016, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de Janeiro de 2016.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

TERMO DE RENÚNCIA - (FACULTATIVO)

(modelo - Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ participante da CONCORRÊNCIA nº 03.010/2016 (Processo nº 100/2016), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, impossibilitado de comparecer à sessão pública prevista para abertura dos envelopes documentação e proposta do referido certame, D E C L A R A, em atendimento o art. 43, III da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no julgamento dos documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO XII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 100/2016
Modalidade Concorrência nº 03.010/2016
Contrato nº _____/2016

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF 004.554.826-91, residente e domiciliado na Rua Padre Alaor, 120, Apto. 701, CEP. 38.184-018, Centro, Araxá-MG, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 100/2016 na modalidade Concorrência nº 03.010/2016, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de revitalização da Praça Urciano Lemos na Avenida Washington Barcelos, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações, projetos e cronogramas descritos nos Anexos do Edital Concorrência nº 03.010/2016.

1.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Concorrência nº 03.010/2016 e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3. Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por menor preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 09 (nove) meses, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses conforme previsto no cronograma físico financeiro.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em **R\$** (.....).

4.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.2.1.1. A primeira medição só será paga após a apresentação obrigatória do:

- a) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- b) Apresentação da matrícula da obra(s) junto ao INSS;
- c) ART autêntica, quitada e registrada no CREA ou RRT autêntico, quitado e registrado no CAU;
- d) Diário de obras com as ocorrências diárias;
- e) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);

4.2.1.2. Nas medições mensais, até o término comprovado da obra, o pagamento só será efetuado após a apresentação obrigatória de:

- a) Diário de obras com as ocorrências mensais;
- b) Relatório fotográfico (impresso e gravados em um CD);
- c) Apresentação GFIP (Guia de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social);
- d) Apresentação GPS (Guia de Previdência Social);

4.2.1.2.1. A última medição só será paga mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como laudo de recebimento provisório das obras emitidas pela fiscalização/supervisão do **CONTRATANTE**.

4.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

4.4. As medições devem observar os preços unitários constantes da Proposta vencedora, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços que, apresentado pela **CONTRATADA**, houver sido aprovado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;



III - débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.8. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.9. A Cada NF/Fatura apresentada será descontado, pelo **CONTRATANTE**, o percentual de 11% (onze por cento), referente a seguridade social, correspondente ao valor da mão de obra utilizada para realização dos serviços.

4.10. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

4.11. Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o Sr. Gilberto Fonseca Filho, CPF nº 203.686.156-34, Engenheiro Civil CREA-MG nº 16.767/D, ou em sua falta outro que o Município de Araxá indicar.

6.5. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1. As obras e serviços serão recebidos:

I - provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento;

II - definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

7.2. A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3. Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará a Secretaria Municipal de Obras Pública e Mobilidade Urbana, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

7.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam as sua utilização imediata.

7.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.3.3. Decorrido o prazo de 90(nove) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO

8.1. Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 03.010/2016 e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **Do CONTRATANTE:**

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



9.1.5. Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

9.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste contrato.

9.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

9.2. Da **CONTRATADA**:

9.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Araxá, uma cópia registrada.

9.2.9. Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.10. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.11. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.12. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.13. Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.14. Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



9.2.15. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.17. Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

9.2.18. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.19. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.20. Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.21. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.22. Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

9.2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento, para o **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.24. Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.25. Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados do **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

9.2.26. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.



9.2.27. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.28. Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.29. Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.30. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.31. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUB-ROGAÇÃO

10.1. No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

0212.15.451.0451.1.0056.4.4.90.51 - Construção, Ampl. e Revitalização de Parques, Praças e Jardins.
Fonte de Recurso 01-0000 (Recursos Ordinários)
Ficha: 652

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

12.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.

12.4. No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12.5. A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 12.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

12.7. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido



condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

12.8. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

12.9. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

13.2.3. Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBEMPREITADAS

15.1. Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

15.2. Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

15.3. Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

15.4. A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

19.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de, em data de, no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de, que integra o presente instrumento.

19.2. Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

19.3. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas estabelecidas no Edital nº 03.008/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá, ____ de _____ de 2016.

Município de Araxá-MG
Dr. Aracely de Paula
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



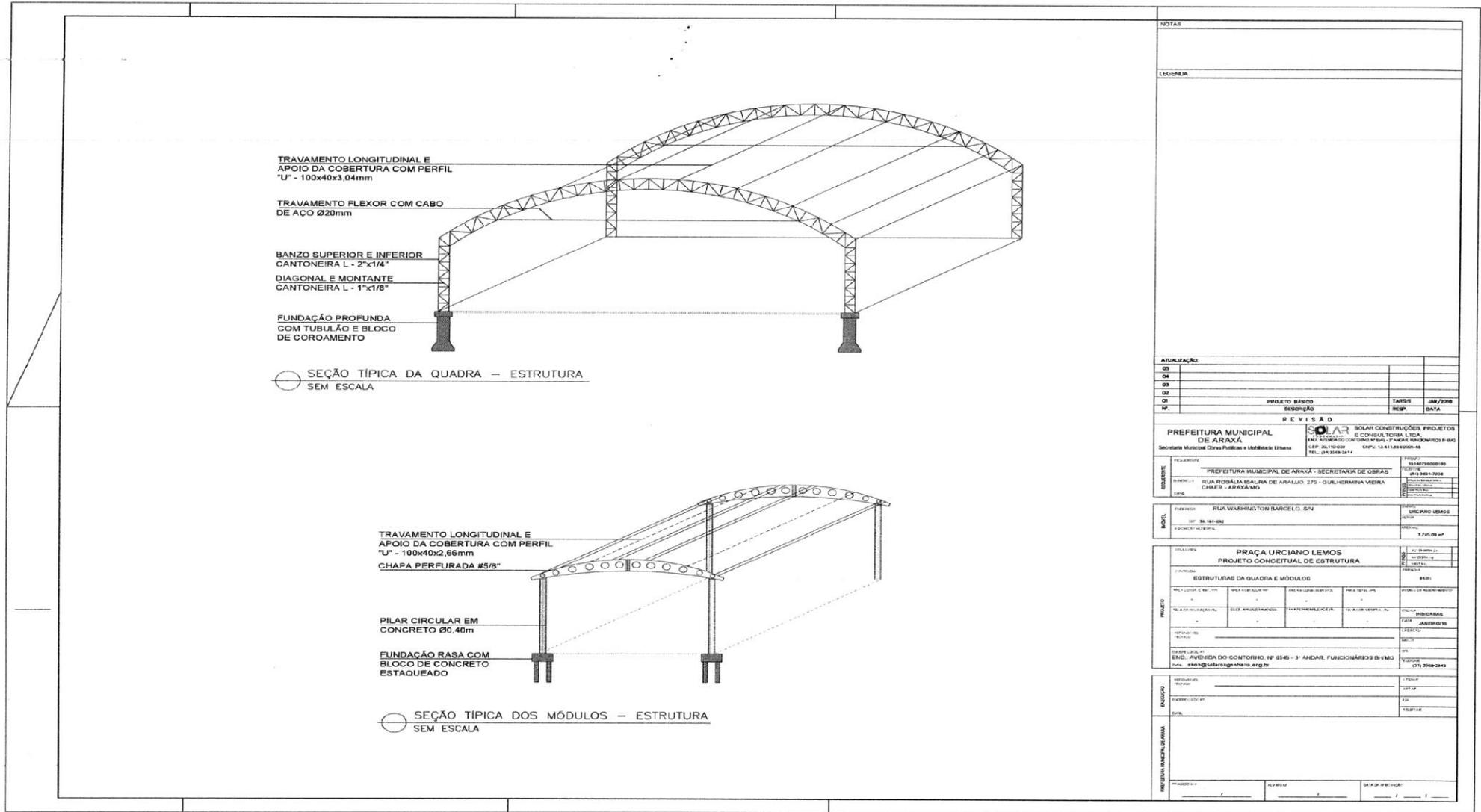
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ANEXO XIII

PROJETOS PAG. 65 A 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



NOTAS

LEGENDA

ATUALIZAÇÃO:

03			
04			
05			
06			
07	PROJETO BÁSICO	TARIFAS	JUN/2018
Nº.	DESCRIÇÃO	RESP.	DATA

P R E V I S A O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Secretaria Municipal Obras Públicas e Habitação Urbana

SOLAR CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
 RUA JOSÉ GUSTAVO MORAES FERRAZ, 100 - BARRA DO GUAÇU, ARAXÁ - MG
 CEP: 38100-000 FONE: (35) 3394-2028 FAX: (35) 3394-2028

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS
 ENDEREÇO: RUA ROSÁRIA BEALIMA DE ARAUJO, 275 - GULHERMINA VIEIRA, CHARRÉ - ARAXÁ/MG

PROJETO: RUA WASHINGTON BARCELO, S/Nº
 CEP: 38.183-100
 ÁREA TOTAL: 9.705,00 m²

PRÇA URCIANO LEMOS
 PROJETO CONCEITUAL DE ESTRUTURA

ESTRUTURAS DA QUADRA E MÓDULOS

PROJETO: RUA WASHINGTON BARCELO, S/Nº
 CEP: 38.183-100
 ÁREA TOTAL: 9.705,00 m²

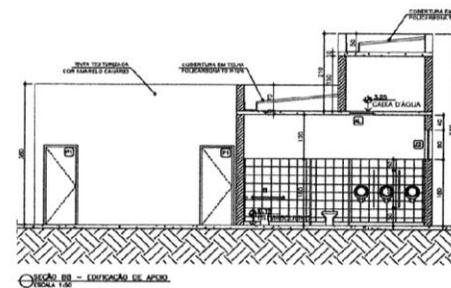
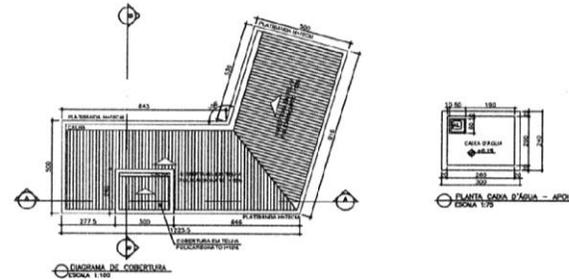
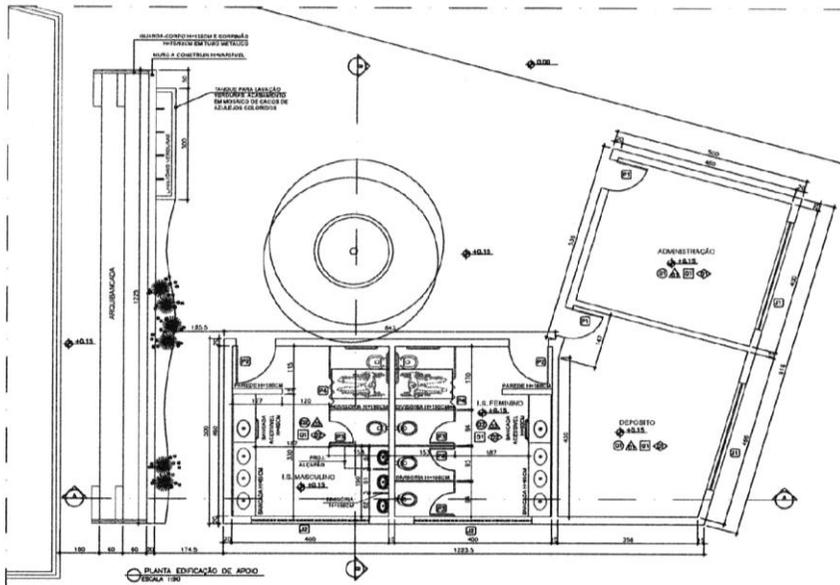
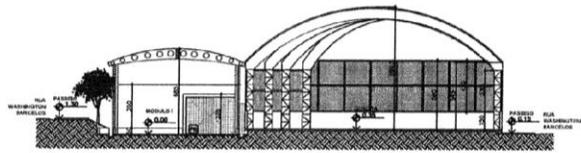
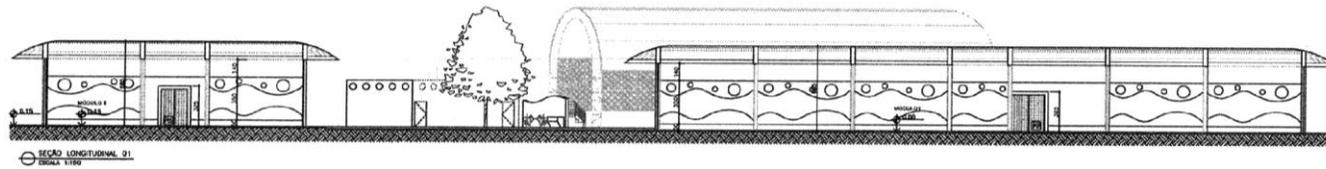
INDICADAS: AMBROSINI

PROJETO: RUA WASHINGTON BARCELO, S/Nº
 CEP: 38.183-100
 ÁREA TOTAL: 9.705,00 m²

PROJETO: RUA WASHINGTON BARCELO, S/Nº
 CEP: 38.183-100
 ÁREA TOTAL: 9.705,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



NOTAS

1. LERER NA METRAGEM E METRAGEM DO CONTINENTE. EXISTIR NÃO NECESSÁRIO.
2. METRAGEM NA METRAGEM E METRAGEM CURVADO COM CONEXÃO AO LOCAL.

QUADRO DE ESQUADRAS

JANELAS	ESP.	ANEXO/100	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	01	01	JANELA DE FOLHA COMIDA, 2 FOLHAS FINAS EM VENEZIANA METALICA CHAPA 18, ENLACE EM TUBO ESMALTADO SINTETICO COR BRANCO
02	02	02	02	JANELA REDEQUILIBRADA EM ESQUADRA METALICA CHAPA 18 SOBRELA EM TUBO ESMALTADO SINTETICO COR BRANCO - FERRAMENTO EM VIDRO TRANSPARENTES
03	03	03	03	ALUMINIO EM ESQUADRA METALICA CHAPA 18 SOBRELA EM TUBO ESMALTADO SINTETICO COR BRANCO

QUADRO DE ESQUADRAS

PORTAS	ESP.	ANEXO/100	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	01	01	PORTA DE ABIR 01 FOLHA, 1FO VENEZIANA EM ESQUADRA METALICA CHAPA 18, ENLACE EM TUBO ESMALTADO SINTETICO COR BRANCO
02	02	02	02	PORTA DE ABIR 01 FOLHA, 1FO VENEZIANA EM ESQUADRA METALICA CHAPA 18, ENLACE EM TUBO ESMALTADO SINTETICO COR BRANCO
03	03	03	03	PORTA DE ABIR 1FO VENEZIANA EM CHAPA DE MADEIRA COMENSA, ENLACE EM TUBO ESMALTADO SINTETICO COR BRANCO
04	04	04	04	PORTA DE ABIR 1FO VENEZIANA EM PVC COR BRANCA
05	05	05	05	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
06	06	06	06	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
07	07	07	07	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
08	08	08	08	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
09	09	09	09	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
10	10	10	10	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
11	11	11	11	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
12	12	12	12	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
13	13	13	13	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
14	14	14	14	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
15	15	15	15	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
16	16	16	16	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
17	17	17	17	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
18	18	18	18	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
19	19	19	19	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
20	20	20	20	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
21	21	21	21	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
22	22	22	22	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
23	23	23	23	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
24	24	24	24	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
25	25	25	25	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
26	26	26	26	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
27	27	27	27	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
28	28	28	28	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
29	29	29	29	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
30	30	30	30	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
31	31	31	31	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
32	32	32	32	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
33	33	33	33	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
34	34	34	34	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
35	35	35	35	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
36	36	36	36	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
37	37	37	37	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
38	38	38	38	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
39	39	39	39	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
40	40	40	40	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
41	41	41	41	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
42	42	42	42	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
43	43	43	43	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
44	44	44	44	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
45	45	45	45	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
46	46	46	46	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
47	47	47	47	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
48	48	48	48	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
49	49	49	49	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
50	50	50	50	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
51	51	51	51	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
52	52	52	52	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
53	53	53	53	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
54	54	54	54	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
55	55	55	55	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
56	56	56	56	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
57	57	57	57	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
58	58	58	58	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
59	59	59	59	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
60	60	60	60	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
61	61	61	61	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
62	62	62	62	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
63	63	63	63	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
64	64	64	64	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
65	65	65	65	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
66	66	66	66	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
67	67	67	67	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
68	68	68	68	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
69	69	69	69	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
70	70	70	70	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
71	71	71	71	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
72	72	72	72	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
73	73	73	73	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
74	74	74	74	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
75	75	75	75	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
76	76	76	76	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
77	77	77	77	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
78	78	78	78	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
79	79	79	79	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
80	80	80	80	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
81	81	81	81	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
82	82	82	82	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
83	83	83	83	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
84	84	84	84	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
85	85	85	85	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
86	86	86	86	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
87	87	87	87	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
88	88	88	88	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
89	89	89	89	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
90	90	90	90	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
91	91	91	91	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
92	92	92	92	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
93	93	93	93	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
94	94	94	94	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
95	95	95	95	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
96	96	96	96	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
97	97	97	97	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
98	98	98	98	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
99	99	99	99	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS
100	100	100	100	PORTA DE CORRER 01 FOLHA, EM GRADE METALICA BARRAS VERTICAIS

REVISÃO

PROJETO	REVISÃO	DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROJETO ARQUITETÔNICO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - SECRETARIA DE OBRAS
 Rua Washington Barcelo, 112 - Centro - Araxá - Minas Gerais - CEP: 38183-100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROJETO
 RUA WASHINGTON BARCELO, 112
 112 - CENTRO - ARAXÁ - MG
 38183-100

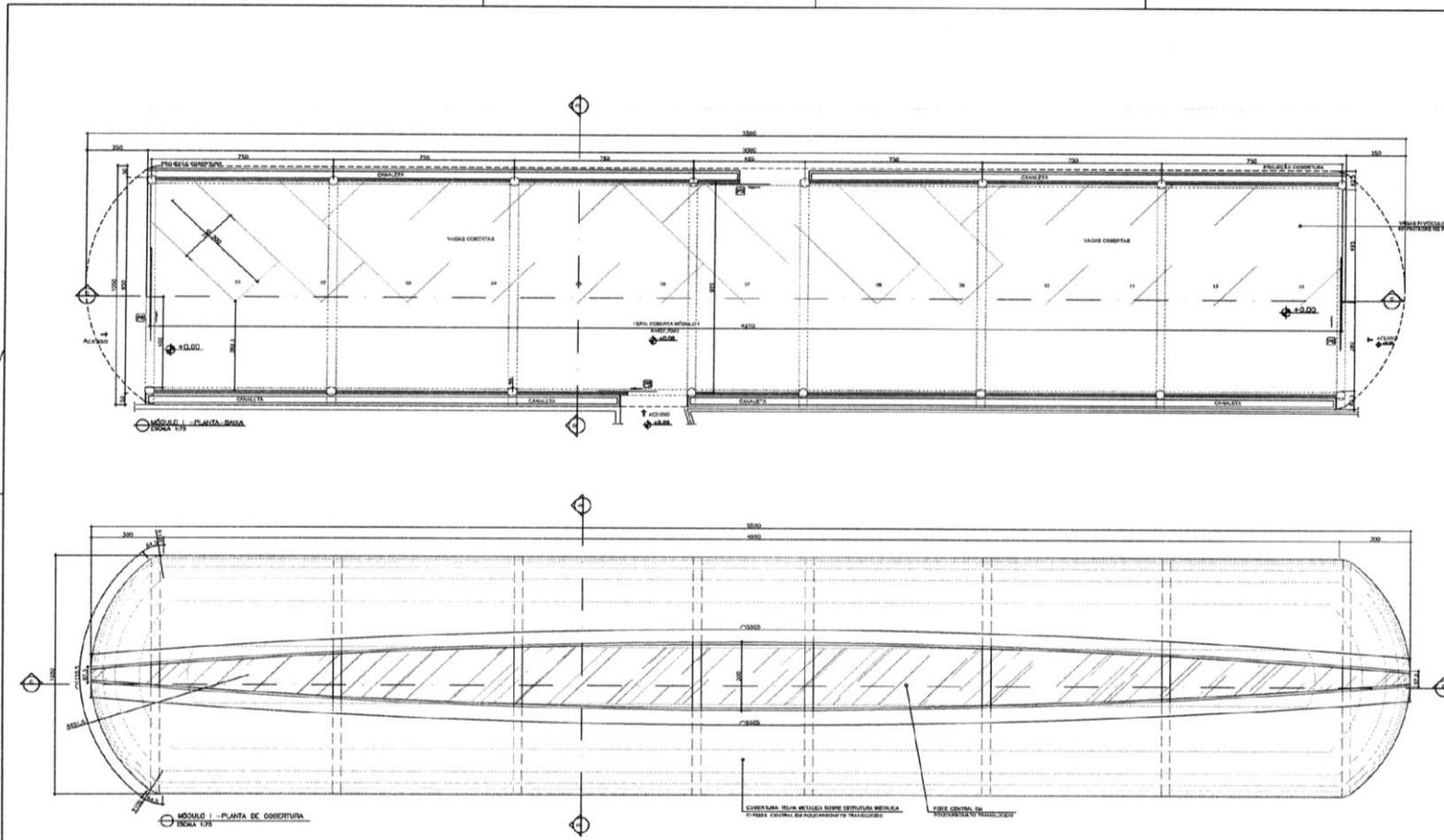
PROJETO ARQUITETÔNICO
 PRACA URCIANO LEMOS
 PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO
 EDIFÍCIO EM ALTA
 PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO
 PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



NOTAS

1- VERER EM METROS E MEDIDAS EM CENTIMETROS, EXCETO ONDE INDICADO.
 2- TUDO EM UNIDADES E MEDIDAS ESTABELECIDAS POR CONVENÇÃO LOCAL.

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESP.	DIMENSÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	200X100/100	02	PARTE DE ABRE FOLHA CORRIDA, 2 FOLHAS PARA EM ALUMINIO METALICO COM 18 SOBRESLA EM TELA ESMALETE SINTETICO COM BRANCO
02	300X60/80	02	PARTE DE ABRE FOLHA CORRIDA, 2 FOLHAS PARA EM ALUMINIO METALICO COM 18 SOBRESLA EM TELA ESMALETE SINTETICO COM BRANCO
03	60X60	01	ALUMINIO EM ESQUADRIA METALICA, COM 18 SOBRESLA, EM TELA ESMALETE SINTETICO COM BRANCO

QUADRO DE ESQUADRIAS

ESP.	DIMENSÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	80X110	02	PORTA DE ABRE FOLHA CORRIDA, 2 FOLHAS PARA EM ALUMINIO METALICO COM 18 SOBRESLA EM TELA ESMALETE SINTETICO COM BRANCO
02	100X110	02	PORTA DE ABRE FOLHA CORRIDA, 2 FOLHAS PARA EM ALUMINIO METALICO COM 18 SOBRESLA EM TELA ESMALETE SINTETICO COM BRANCO
03	80X160	04	PORTA DE ABRE FOLHA CORRIDA, EM CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADO, INTERIORES COM CHAPA METALICA - 18 SOBRESLA
04	80X160	02	PORTA DE ABRE FOLHA CORRIDA, EM PVC COM BRANCO
05	30X2000	02	PORTA DE CORRER DE FOLHA EM BRANCO METALICO BARRAS VERTICAIS
06	400X300	02	PORTA DE CORRER DE FOLHA EM BRANCO METALICO BARRAS VERTICAIS
07	300X300	02	PORTA DE CORRER DE FOLHA EM BRANCO METALICO BARRAS VERTICAIS
08	340X360	02	PORTA DE CORRER DE FOLHA EM BRANCO METALICO BARRAS VERTICAIS
09	180X240	02	PORTA EM TUBO E TELA METALICA

REALIZAÇÕES

DE	ATÉ	VALOR
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

REVISÃO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183-100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

PROJETO ARQUITETÔNICO
 PRAÇA URCIANO LEMOS
 PLANTA MODULO I FERMA E COBERTURA
 ELABORADO POR: EDUARDO KEN MIZURA
 END: AVENIDA DO CONFORTO, Nº 6545 - 2º ANDAR - FUNCIONARIOS EIMMS
 Fone: 3691-7022/3691-7145

